

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE TRANSPORTES

R E S O L U Ç Ã O N º 2358/92 - C T P C / D F

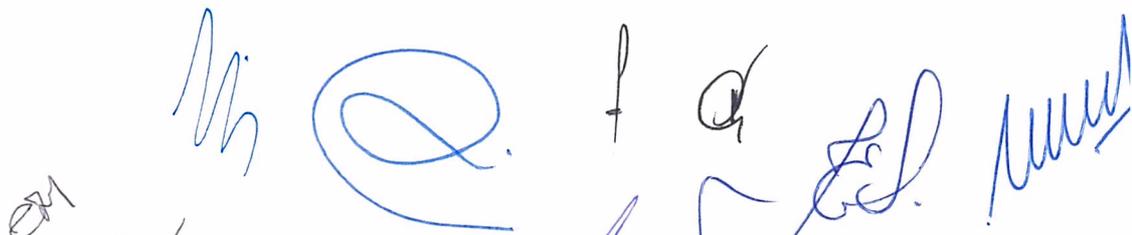
O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso III, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 45, § 2º, do Regulamento do Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e

considerando as normas do Decreto nº 12.228, de 22 de fevereiro de 1990, de reajuste de custos;

considerando a alteração nos padrões de alocação de mão-de-obra empregada na produção de serviços, decorrente da redução, prevista em Acordos Coletivos, das jornadas de trabalho dos Rodoviários a partir de 1º de agosto de 1989;

considerando a necessidade de adaptar os valores de remuneração do serviço convencional de transporte público aos parâmetros operacionais vigentes em dezembro de 1991 e aos preços de insumos e mão-de-obra utilizados na sua produção;

considerando a necessidade de continuidade nos procedimentos relativos ao Caixa Único, envolvendo a apropriação

A series of handwritten signatures in blue ink, including a large circular mark and several distinct cursive signatures.

de custos e medição dos serviços prestados, para a emissão de notas de Débito/ Crédito, com vistas ao recolhimento ao Caixa e/ou pagamento às operadoras dos saldos devidos em cada período de medição;

considerando, finalmente, o estudo feito pelo Departamento de Transportes Urbanos constantes do processo administrativo nº 030.000.671/92 e o voto do conselheiro Antonio de Melo Nascimento, por unanimidade,

R E S O L V E :

1. Aprovar o estudo de custos unitários para os serviços de transportes públicos coletivos do tipo convencional, remunerados através do Caixa Único, contido no processo nº 030.000.671/92;

2. Propor ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal a fixação, em caráter provisório, de novos preços unitários para remuneração das empresas operadoras dos serviços de que trata o item anterior, conforme quadro seguinte, constante do estudo ali mencionado:

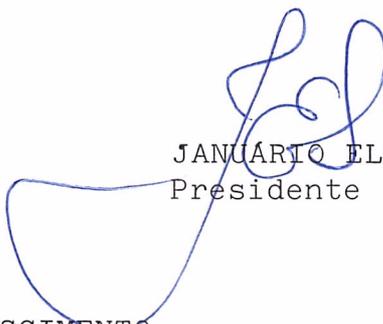
DISTRITO FEDERAL - CUSTOS UNITÁRIOS PARA REMUNERAÇÃO DAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES ATRAVÉS DO CAIXA ÚNICO.

Serviços prestados a partir de 1º de dezembro/91

Operadoras	Planilha "A" (Cr\$/Km)	Planilha "B" (Cr\$/Km)
ALVORADA	828,6173	777,9558
PLANETA	837,9079	788,2724
TCB	946,5838	891,3521
VIPLAN	781,4546	730,6175
EMTC	840,7769	799,7338

3. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

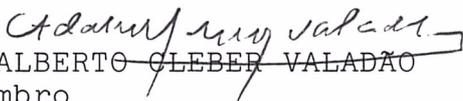
Brasília, 29 de janeiro de 1992.


JANUÁRIO ELCIO LOURENÇO
Presidente

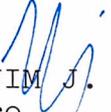

ANTONIO DE MELO NASCIMENTO
Membro


JOSÉ RIBEIRO CARNEIRO NETO
Membro


CLÁUDIO ANTONIO FONTES DIEGUES
Membro

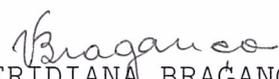

~~ADALBERTO CLEBER VALADÃO~~
Membro


MÁRCIO VIEIRA LOBO
Membro


JOAQUIM J. GUILHERME ARAGÃO
Membro


ANA LÚCIA FERREIRA MENDES
Membro


CECILIA JUNO MALAGUTTI
Membro


VERIDIANA BRAGANÇA DA SILVA
Membro